

**CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DA FIRMA
LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA**

NELZIRA FERREIRA MIGUEL, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RESIDENTE A RUA DAS LARANJEIRAS, 21 - APTO 204 - LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO-RJ, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. 02.410.983-1FF/00, INSCRITA NO CPF/MF SOB N. 711.113.007-44; ALDO FAGUNDES DO AMARAL, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE A RUA VICENTE DE LIMA CLETO, 74 - APTO 304 - NOVA CIDADE - SAO GONCALO-RJ, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. 51267.992-5-1FF/RJ, INSCRITO NO CPF/MF SOB N. 329.940.607-07; E LUIZ ANTONIO LIMA MIKALOUSKAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. 3.267.047-98F/3P, INSCRITO NO CPF/MF SOB N. 305.166.177-53; POR ESTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSTITUEM ENTRE SI UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE SE REGERA PELAS SEGUINTESS CLAUSULAS E CONDICIOES:

CLAUSULA PRIMEIRA - A SOCIEDADE DIRARA SOB A DENOMINACAO DE LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA E TERA A SUA SEDE A RUA MIGUEL COUTO, 23 - SALA 806 - CENTRO - RIO DE JANEIRO-RJ.

CLAUSULA SEGUNDA - O OBJETIVO DA SOCIEDADE SERA: INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACAO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS APLICAVEIS NOS CAMPOS MEDICO-HOSPITALAR, INDUSTRIAL E DE ANALISE LABORATORIAL.

CLAUSULA TERCEIRA - O CAPITAL SOCIAL SERA DE CZ\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE CRUZADOS) DIVIDIDO EM 5.000.000 (CINCO MILHOES) DE COTAS DE VALOR DE CZ\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADOS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, FICANDO PARA CADA SOCIO ASSIM DISTRIBUIDOS:

A) A SOCIA NELZIRA FERREIRA MIGUEL, SUBSCREVE COM 2.000.000 (DOIS MILHOES) DE COTAS, PERFAZENDO O SEU CAPITAL SOCIAL DE CZ\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHES DE CRUZADOS) QUE INTEGRALIZA NO ATO DA ASSINATURA DESTE EM MOEDA CORRENTE DO PAIS.

B) O SOCIO ALDO FAGUNDES DO AMARAL, SUBSCREVE COM 1.500.000 (HUM MILHAO E QUINHENTAS MIL) COTAS, PERFAZENDO O SEU CAPITAL SOCIAL DE CZ\$ 1.500.000,00 (HUM MILHAO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) QUE INTEGRALIZA NO ATO DA ASSINATURA DESTE EM MOEDA CORRENTE DO PAIS.

C) O SOCIO LUIZ ANTONIO LIMA MIKALOUSKAS, SUBSCREVE COM 1.500.000 (HUM MILHAO E QUINHENTAS MIL) COTAS, PERFAZENDO O SEU CAPITAL SOCIAL DE CZ\$ 1.500.000,00 (HUM MILHAO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) QUE INTEGRALIZA NO ATO DA ASSINATURA DESTE EM MOEDA CORRENTE DO PAIS.

CLAUSULA QUARTA - A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS E LIMITADA A IMPORTANCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 2. IN FINE DO DECRETO LEI N. 3708 DE 19 DE JANEIRO DE 1919.

CLAUSULA QUINTA - AS QUOTAS DA SOCIEDADE SAO INDIVIDUAIS E NAO PODERAO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DOS SOCIOS, CABENDO EM IGUALDADE DE CONDICIOES O DIREITO DE PREFERENCIA AO SOCIO QUE QUEIRA ADQUIRI-LAS.

CLAUSULA SEXTA - OS NEGOCIOS SERAO GERIDOS POR TODOS OS SOCIOS, QUE ASSINARAO SEMPRE EM CONJUNTO PELA SOCIEDADE, PODENDO REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE SENDO-LHES EXPRESSAMENTE PROIBIDO PRESTAR FIANCA, AVAL, OU QUALQUER OUTRA RESPONSABILIDADE QUE NAO VISE OS INTERESSES DA SOCIEDADE.

(CONTINUA...)

013

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DA FIRMA LABO-MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA

CLAUSULA SETIMA - DE ACORDO COM A PORTARIA 83/67 MODIFICADA E
ALTERADA PELA PORTARIA 05/00 OS SOCIOS GERENTES ASSINARAO DA SEGUINTE
FORMA:

A) NELZIRA FERREIRA MIGUEL

ASS.: *Nelzira Ferreira Miguel*
LABOR-MED APAR. DE PRECISAO LTDA

B) ALDO FAGUNDES DO AMARAL

ASS.: *Aldo Fagundes do Amaral*
LABOR-MED APAR. DE PRECISAO LTDA

C) LUIZ ANTONIO LIMA MIKALAUSKAS ASS.

Luiz Antonio Lima Mikalauskas
LABOR-MED APAR. DE PRECISAO LTDA

CLAUSULA OITAVA - O INICIO DAS OPERACOES TEM LUGAR NA DATA DA
ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO E O PRAZO DA DURACAO DA SOCIEDADE SERA
POR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA NONA - AOS SOCIOS CABERA UMA RELEVADA DE PRO-LABO-
RE A SER FIXADA ANUALMENTE PELO CONSENSO UNANIME DOS SOCIOS, DENTRO DOS
LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DO IMPOSTO DE RENDA, CUJA QUANTIA SERA
LANCADA EM UMA CONTA DE DESPESAS.

CLAUSULA DECIMA - O EXERCICIO SOCIAL, COINCIDIRA COM O DO CI-
VIL, LEVANTANDO SE A 31 DE DEZEMERO DE CADA ANO, O BALANCO GERAL.
OS LUCROS, APOS FEITAS AS PROVIDAS LEGAIS E TECNICAMENTE RECOMENDADAS,
TERAO O DESTINO QUE OS COTISTAS INDICAREM: QUANDO DISTRIBUIDOS, SOB
QUALQUER FORMA, OS SERAO NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DE CADA COTISTA
NO CAPITAL SOCIAL.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A SOCIEDADE NAO SE DISSOLVERA COM O
FALECIMENTO DOS SOCIOS FOIS O CONJUNTO SUPERSTITE E SEUS HERDEIROS LE-
GATOS, O MARAO POSSE AUTOMATICAMENTE DOS DIREITOS E OBRIGACOES DO SOCIO
FALECIDO SENDO-LHES FACULTATIVO A INDICACAO DE UM REPRESENTANTE OU ATE
MEMO A PERMANENCIA NA SOCIEDADE, SENDO QUE NO CASO DE NAO PERMANENCIA,
A SOCIEDADE PASSARA AS SUAS PARTES CABIVEIS NOS LUCROS APURADOS ATE A
DATA DO FALECIMENTO OU NO CASO HAJA PRE UTO AS PARTES ASSUMIRAO IN-
TEGRAMENTE.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - OS SOCIOS DECLARAM NAO ESTAREM IN-
CURSOS EM NENHUM CRIME PREVISTO EM LEI QUE OS IMPEDAM DE EXERCEREM
ATIVIDADE MERCANTIL.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FICAR ELEITO O DOMICILIO DA COMARCA
DO RIO DE JANEIRO-RJ, PARA O EXERCICIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E
OBRIGACOES E DIRIMIR QUALISQUER QUESTOES DECORRENTES DO PRESENTE CON-
TRATO.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR OUSTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DA FIRMA LABOR-MED PARCELHAGEM DE PRECIPUO LTDA.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS LA...
PRESENTE INSTRUMENTO NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

RIO DE JANEIRO-ES, 13 DE AGOSTO DE 1988

TESTEMUNHAS:

Rita de Cassia Rodrigues Penzin
RITA DE CASSIA RODRIGUES PENZIN

Nelzira Ferreira Miguel
NELZIRA FERREIRA MIGUEL

Ivanecia Cardoso
IVANECIA CARDOSO

Alde Fagundes do Amaral Almeida
ALDE FAGUNDES DO AMARAL ALMEIDA

Luis Antonio Lima Mikalanskas
LUIZ ANTONIO LIMA MIKALANSKAS

3/

LABOR - MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

XV - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF 32.150.633/0001-72

NIRE 33201897081

ALDO FAGUNDES DO AMARAL, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 09/04/51, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Niterói/RJ, na Rua Mariz e Barros, nº 371, apto. 1503, Icaraí, CEP: 24.220-120, portador da carteira de identidade nº 81067992-8 expedida em 10/02/83 pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.940.607-87 e **EDSON ANTÔNIO DAVELLI**, brasileiro, natural de Itatiba/SP, nascido em 10/02/60, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Hildebrando de Araújo Góes, nº 55, apto 506, Bloco 01, Barra da Tijuca, CEP: 22793-250, portador da carteira de identidade nº 15209477-5, expedida em 31/03/98 pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.260.348-44 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira nesta praça sob a denominação social de "**LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**", com sua sede social e domicílio na cidade de Niterói/RJ, na Alameda São Boaventura, nº 392, Fonseca/RJ, CEP: 24120-196, com seu contrato social arquivado na JUCERJA, sob o n.º 33201897081, por despacho de 09/09/1988, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.150.633/0001-72 e Filial na cidade de Itajaí/SC na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 96, São João, CEP: 88.304-050, registrada na JUCESC sob o nº 42900825809 por despacho de 24/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 32.150.633/0004-15. (art. 997, II, CC/2002), resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Os sócios deliberaram, de comum acordo, alterar as atividades da filial situada na cidade de Itajaí/SC, na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 96, São João, CEP: 88.304-050, que passará a exercer as seguintes atividades: comércio atacadista, importação, exportação e distribuição. Desta forma, a Cláusula 3ª do Contrato Social passará a ter a seguinte redação: **Cláusula 3ª** - Constitui o objeto social: **§ Único**: **Mãtriz**: Comércio Atacadista, Importação, Exportação, Distribuição, Representação Comercial por Conta de Terceiros, Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos aplicáveis nos campos Médico Hospitalar, Industrial e de Análise Laboratorial e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares. **Filial**: Comércio Atacadista, Importação, Exportação e Distribuição.

Cláusula 2ª - Diante das alterações acima, os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LABOR - MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA



Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda**, com sua sede social e domicílio na cidade de Niterói/RJ, na Alameda São Boaventura, nº 392, Fonseca/RJ, CEP: 24120-196 e Filial na cidade de Itajaí/SC, na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 96, São João, CEP: 88.304-050.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios como segue:

Sócios:	Quotas:	%	Valor:
Aldo Fagundes do Amaral	1.500.000	50	1.500.000,00
Edson Antônio Davelli	1.500.000	50	1.500.000,00
Total:	3.000.000	100	3.000.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002)

§ **Primeiro** - Capital destacado para a Matriz/RJ - R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais)

§ **Segundo** - Capital destacado para a Filial/SC - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula 3ª - Constitui o objeto social:

§ **Único:**

Matriz: Comércio Atacadista, Importação, Exportação, Distribuição, Representação Comercial por Conta de Terceiros, Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos aplicáveis nos campos Médico Hospitalar, Industrial e de Análise Laboratorial e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares.

Filial: Comércio Atacadista, Importação, Exportação e Distribuição.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1988 conforme seu contrato social registrado na JUCERJA sob o n.º 33201897081 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

§ **Único** - O quotista que desejar transferir suas quotas de capital no todo ou em parte comunicará por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e as condições de cessão. Se ao término de 30 (trinta) dias a sociedade não exercer o direito de preferência, fica o sócio cedente liberado para transferi-las ao pretendente indicado.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

§ Único – Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais (art. 997, VIII, CC/2002).

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

§ Único – A sociedade poderá constituir procuradores, em nome da sociedade, com poderes especiais inclusive os da cláusula "AD-JUDICIA" e "AD-NEGOCIA", devendo entretanto, figurar do instrumento de mandato sua vigência e finalidade específica.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

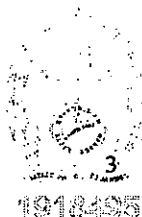
Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou tornando-se interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o(s) sócio(s) remanescente(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Primeiro – O pagamento dos haveres apurados serão feitos ao sócio, seus herdeiros, sucessores da seguinte forma:



6f.

- Em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, acrescidos de juros legais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) sucessivamente. (art. 1.031, § 2º, CC/2002).

§ Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2011.

~~ALDO FAGUNDES DO AMARAL~~
CPF/MF nº 329.940.607-87

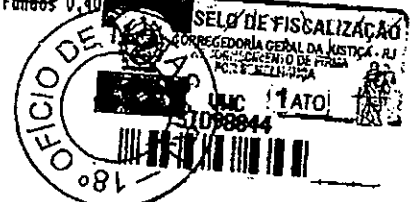
EDSON ANTONIO DAVELLI
CPF/MF nº 002.260.348-44

Testemunhas:

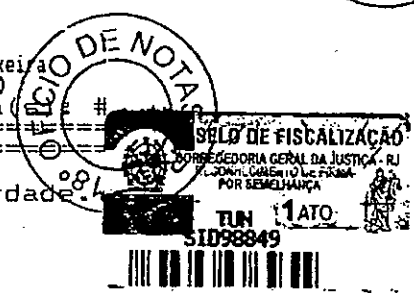
Emilson da Silva Pereira
IFP/RJ nº 10.875.532-3
CPF nº 071.552.107-14

Renata da Silva Tavares
CPF nº 018.687.177-55
IFP/RJ nº 08.605.083-8

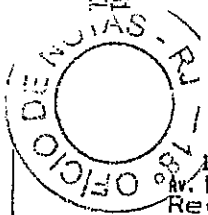
18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 699195
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
ALDO FAGUNDES DO AMARAL-SID98844, #=====
Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2011 as 12:15:46
1- Em Testemunho da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Autorizado - FRB - 1487
Firma 0,86 + Dados 3,20 + FETJ 0,81 + Fundos 0,40 = R\$5,27



18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 699200
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
EDSON ANTONIO DAVELLI-SID98849, #=====
Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2011 as 12:16:11
1- Em Testemunho da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Autorizado - FRB - 1487
Firma 0,86 + Dados 3,20 + FETJ 0,81 + Fundos 0,40 = R\$5,27



18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2014.
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - BR - 1487
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86
EPR/429 RUD Consalve



**Receita Federal****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


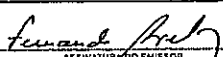
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
32.150.633/0004-15
FILIAL**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
24/09/2008**NOME EMPRESARIAL**
LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
LABOR - MED**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
Não informada**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R IZABEL RAMOS FABENI**NÚMERO**
96**COMPLEMENTO****CEP**
88.304-050**BAIRRO/DISTRITO**
SAO JOAO**MUNICÍPIO**
ITAJAI**UF**
SC**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
24/09/2008**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/11/2014 às 10:04:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 765465040	NOME EDILENE DE MELO NUNES	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 117820340DICRJ	
	CPF 094.156.827-01	DATA NASCIMENTO 06/12/1981
	FILIAÇÃO NILTON PINHEIRO NUNES MARIA GORETE DE MELO NUNES	
PROIBIDO PLASTIFICAR 765465040	Nº REGISTRO 02940962516	VALIDADE 17/03/2018
	CAT. HAB. B	
	1ª HABILITAÇÃO 15/07/2003	
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SAO GONCALO, RJ		DATA EMISSÃO 20/03/2013
ASSINATURA DO EMISSOR 		66776086616 R.75489713800
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO		